

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº 2.697, de 28 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 113.634,06 (cento e treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e seis centavos) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cruzília autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 113.634,06 (cento e treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e seis centavos), para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em relação à seguinte dotação:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA	
Unidade 07- FUNDO DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01- ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
2.07.01.10.301.0003.2.0056-1.605.000-3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	R\$ 32.562,56
2.07.01.10.301.0003.2.0056-1.605.000-3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	R\$ 26.272,50
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 58.835,06
Sub-Unidade 02- ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE	
2.07.02.10.302.0003.2.0062-1.605.000-3.3.50.41.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL	R\$ 54.799,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$ 54.799,00
Total da Unidade 07	R\$ 113.634,06
Total da Instituição 02	R\$ 113.634,06
Total Geral Acrescido	R\$ 113.634,06

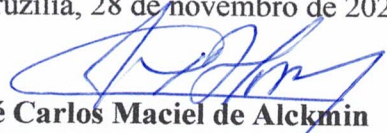
Art. 2º -Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fontes de recursos: EXCESSO DE ARRECAÇÃO do Orçamento Vigente do Município na forma do parágrafo 1º inciso I a IV do artigo 43 da lei Federal 4.320.

Art. 3º- Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzília, 28 de novembro de 2023.


José Carlos Maciel de Alckmin

Prefeito Municipal